



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 7916 / 2020 Ordinário Data: 15/10/2020 Página 1 / 1

Credor: 106578 CLOVIS COLOMBARI

Endereço: - C.E.P. - -

C.P.F.: 022.161.759-00

R.G.:

Orgão: 04. SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Reduzido: 98
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000
Desdobramento: 02 01 RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS

Tipo de Licitação:
Dispensável

Nº Licitação.....: /

Nº NAD.....: 7943

Nº Convênio:/

Dotação Inicial
26.250,00

Saldo Anterior
11.751,42

Valor
484,62

Saldo Atual
11.266,80

HISTÓRICO: REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL RECOLHIDO INDEVIDAMENTE.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	484,62	484,62

Local de Entrega

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

484,62

Empenhado por:

PAULO CÉSAR MORI

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Credor: CLOVIS COLOMBARI

C.P.F.: 022.161.759-00

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque



Protocolo 069/2020



Acompanhe via internet em <https://marialva.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 533.569.699.328

Situação geral em 14/10/2020 14:47: Em tramitação interna

Clevis Colombani
+ 44 99913-6772
CPF 022.161.759-00

CC

PROT - Departamento de Protocolo



Para

STRIB - Secretar...

6 setores envolvidos

PROT

STRIB

STRIB - DITR

PGM - AJUR

STRIB - AA

SEF

Entrada*: Atendimento pessoal

02/09/2020 10:40

Ressarcimento

Prazo

Vencimento

Visibilidade

Ressarcimento - Prazo

Há 28 dias — 17/09/2020

Todos

🔍 📄 📅 📁 📧 📧 📧 📧 📧 📧

Ao setor competente , pois foi feito o pedido de isenção de IPTU e o irmão sem saber pagou o imposto , querem restituição do valor pago referente ao imposto do ano de 2019 da quadra

Heloisa Heidemann de Assis

gerente administrativo

regional0070.pdf (374,99 KB)

5 downloads

regional0071.pdf (74,20 KB)

2 downloads

regional0072.pdf (2,08 MB)

7 downloads

regional0073.pdf (19,73 KB)

4 downloads

Quem já visualizou? 40 pessoas

Visto 40 vezes

02/09/2020 às 10:40:51

Enviado via SMS para o número +5544999936772

Despacho 1: 069/2020

Informo que o cadastro do imóvel é 5109000

02/09/2020 10:46

(Respondido)

Heloisa A.

PROT

STRIB - Secretar...

CC

Quem já visualizou? 40 pessoas

Despacho 2: 069/2020

29/09/2020 09:56

(Encaminhado)

Heloisa A. **PROT****STRIB - DITR - D...**

A. S. Heloisa S.

CC

Quem já visualizou? [1 pessoa](#)

Encaminhado para análise do setor competente ;

Heloisa Heidemann de Assis
*gerente administrativo***Despacho 3: 069/2020**

29/09/2020 10:46

(Encaminhado)

Andreia S. **STRIB - DITR****PGM - AJUR - Ass...**

A. S. Dhionatan S.

CC

Quem já visualizou? [2 pessoas](#)

Gostaria de analise sobre este caso, ja que o mesmo efetuou o pagamento e agr requer isenção.

Andreia Pinheiro
*diretora de tributos***Despacho 4: 069/2020**

29/09/2020 14:14

(Respondido)

Dhionatan S. **PGM - AJUR****STRIB - DITR - D...**

CC

Quem já visualizou? [2 pessoas](#)

Trata-se de pedido de ressarcimento, onde alega que havia pedido isenção do IPTU, sendo pago posterior ao pedido de isenção efetuado.

A Lei 582/2004 através do Art. 1º, inciso III, do § 1º com sua atual redação dispõe que o pedido de isenção deve ser efetuado até vencimento da ultima parcela do Imposto.

Analizando o caso em tela observa que o pedido relata que ja tinha realizado o pedido de isenção, mas não ha indicação da data de protocolo do pedido de isenção realizado anteriormente, bem como a decisão proferida no mesmo, essencial para analise do requerimento supra.

assim converto o parecer em diligencia para juntada do protocolo e copia integral do requerimento realizado de isenção de IPTU de 2019, citado no requerimento atual,

Despacho 5: 069/2020

29/09/2020 14:39

(Respondido)

Andreia S. **STRIB - DITR****PGM - AJUR - Ass...**

CC

Quem já visualizou? [2 pessoas](#)

Informo que contribuinte pagou o IPTU de 2019 por motivo que o mesmo precisava na epoca recolher a taxa de ITBI, tendo debito a CND sai positiva. Este foi o motivo do pagamento.

Documentos da isenção esta em anexo.

Andreia Pinheiro
diretora de tributos

Despacho 6: 069/2020

30/09/2020 09:03

(Respondido)

Andreia S. **STRIB - DITR****STRIB - DITR - D...**

CC

Informo que contribuinte protocolou processo de isenção na data 26 de abril de 2019, o mesmo efetuou pagamento dia 11 de setembro de 2019 sendo que processo ainda estava em análise.

Andreia Pinheiro
diretora de tributos

Quem já visualizou?

Despacho 7: 069/2020

30/09/2020 14:33

(Respondido)

Dhionatan S. **PGM - AJUR****STRIB - DITR - D...**

CC

Cumpra observar que a Lei 582/2004 através do Art. 1º, inciso III, do § 1º com sua atual redação dispõe que o pedido de isenção deve ser efetuado até vencimento da última parcela do Imposto, a qual pela informação prestada pela Diretora de Tributos, o protocolo ocorreu em data de 26 de abril de 2019, antes do vencimento da última parcela do imposto, sendo que o pagamento ocorreu face que o protocolo não se encontrava devidamente analisado.

Temos que o pagamento ocorreu face que o pedido de isenção não estava devidamente analisado pela Secretaria, assim temos que o mesmo faz jus a isenção do referido imposto, sendo pelo pagamento ocorrido apenas face a Secretaria não analisar a tempo o referido pedido.

Desta feita diante fazer jus ao pedido de isenção nos termos da lei 582/2004, a qual pelo pagamento ocorreu por ausência de análise da Secretaria Competente a isenção, é o parecer opinativo pelo deferimento do pedido supra com o ressarcimento dos referidos valores pagos.

Dhionatan Rodrigo Dos Santos
Assessor Jurídico

Quem já visualizou?

01/10/2020 16:40:25

Dhionatan Rodrigo Dos Santos **PGM - AJUR** arquivou.**Despacho 8: 069/2020**

09/10/2020 09:33

(Encaminhado)

Andreia S. **STRIB - DITR****STRIB - AA - Aux...**

A/C Michelle E.

CC

segue parecer deferido para ressarcimento.

Andreia Pinheiro
diretora de tributos

Quem já visualizou?

09/10/2020 11:04:48

Dhionatan Rodrigo Dos Santos **PGM - AJUR** arquivou.**Despacho 9: 069/2020**

13/10/2020 16:07 (Encaminhado)

Informo que conforme parecer jurídico o valor a ser restituído ao requerente é de 484,62.

Michelle E. **STRIB - AA**

SEF - Secretaria...

A/C Bruno O.

CC

PROT - Departamento de Protocolo

SEF - Secretaria da Finanças

CLOVIS COLOMBARI

CPF: 022.161.759-00

CONTA 1479-0

AG 1267 CAIXA ECONOMICA

Comunique-se o requerente

Michelle Bohnert Paetzold Euflausino

aux. administrativo

Já foi visualizado? **1** **Resposta**

13/10/2020 16:14:39

Andreia Cristina Pinheiro da Silva **STRIB - DITR** arquivou.

13/10/2020 16:14:39

Andreia Cristina Pinheiro da Silva **STRIB - DITR** parou de acompanhar.

13/10/2020 16:45:03

Dhionatan Rodrigo Dos Santos **PGM - AJUR** arquivou.

Prefeitura de Marialva - Rua Santa Efigênia, 680 - Centro CEP 86990-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/10/2020 14:47:58 por Bruno Costa de Oliveira - SEC. MUN. DE FINANÇAS

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*





Autenticação de Pagamento

Conta Debitada: PREFEITURA DE MARIALVA

Agência: : 22780

Conta : 53805 CONTA F P M

Lote nº: 199/2020

Data : 15/10/2020

Conta Creditada CLOVIS COLOMBARI

Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 1267-

Conta: 1479-0

Valor Pago: 484,62

Nº Autenticação: BE261FE8A3B6CE6B